



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
CEP: 39.475-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



OFICIO N°: 005/2022

ASSUNTO: Encaminhamento (FAZ)

REFERÊNCIA: Ofício n°.197/2022/MAGPJ-02PJ, Ref. PA – Fiscalização Continuada n°. MPMG 0393.17000243-9, Processo SEI n°. 19.16.1259.0088456/2021-43.

SERVIÇO: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

DATA: 26/05/2022.

Excelentíssimo (a) Senhor (a) Promotor (a) de Justiça,

A Câmara Municipal de São João das Missões – MG, por seu representante legal infra-assinado, aqui, **Sebastião dos Santos Gonçalves de Araújo** – Presidente devidamente eleito para o Biênio 2021/2022, com os cordiais cumprimentos, vem através deste, em atendimento a solicitação da Ilustre Representante do *Parquet* Estadual por meio do ofício n°.197/2022/MAGPJ-02PJ, Ref. PA – Fiscalização Continuada n°. MPMG 0393.17000243-9, Processo SEI n°. 19.16.1259.0088456/2021-43, manifestar nos seguintes termos:

1 – Que em resposta ao Ofício n°. 392/2021/MAGPJ-02PJ, essa Casa Legislativa, através do seu Presidente infra-assinado, declarou que foi elaborado o Projeto de Lei Municipal n°. 602, de 06 de outubro de 2021, que trata da regulamentação do pagamento de diárias no âmbito da Câmara, apresentado ao Plenário e encaminhado as Comissões Competentes durante a 153ª (centésima quinquagésima terceira) Reunião Ordinária da Câmara Municipal de São João das Missões – Estado de Minas Gerais, em seu 1º (primeiro) Período Legislativo da 7ª (sétima) Legislatura, para emissão de Pareceres no prazo regimental; e, seguidamente com os trâmites legais, apresentação de pareceres, discussão e votação, o referido Projeto originou a Lei Municipal n°. 560, de 24 de novembro de 2021.

3 – No entanto, equivocadamente, no Ofício CMSJM n°. 01/2022, esta Casa Legislativa encaminhou resposta, informando que o Projeto de Lei Municipal de n°. 602, de 06 de outubro de 2021 originou a Lei Municipal n°. 600, de 24 de novembro de 2021.

4 – Diante desse esclarecimento, favor desconsidera o teor do Ofício CMSJM n°. 01/2022, tendo em vista que o correto é Lei Municipal n°. 560, de 24 de novembro de 2021, que “Regulamenta a concessão de diárias e reembolso de despesas com locomoção aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de São João das Missões – MG, e dá outras providências”, cuja cópia segue anexa.

Sendo só o que apresento para o momento, finalizo com protestos de elevada estima e consideração.

Praça Vicente de Paula, 300, São Vicente - CEP: 39.475 -000.

Fone/Fax: (38) 3613-8248

E-mail: camara@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
CEP: 39.475-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



São João das Missões – MG, 26 de maio de 2022.

Atenciosamente,

**PRESIDENTE – SEBASTIÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE ARAÚJO –
BIÊNIO 2021/2022**

**A Sua Excelência, Senhora Doutora Tuira Paim Paganella – Promotora de Justiça -
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manga – MG.**
Praça Coronel Bembém, 52, Centro – Manga/MG. CEP: 39460-000.